

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, o Sr. Ana Lúcia Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, Processo Administrativo n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições revistas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 006 de 1º de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender a secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 08.802.999/0001-02

ENDEREÇO: Rua Dr. Manoel Alexandre – nº 156 B Cohab VI – Petrolina PE

REPRESENTANTE: YGOR ANTUNES ALCANTARA PEREIRA

CPF: 103.606.804-88

TEL: (87) 98128-0141

DADOS BANCÁRIOS: AG: 0963-6 conta corrente: 53701-2 Banco do Brasil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE, in natura, 1ª qualidade rigorosamente selecionado.	1080	3,08	3.326,40
2	ALHO, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionado.	300	40,09	12.027,00
3	ABOBORA, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	720	4,80	3.456,00
5	BATATA DOCE, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	720	6,82	4.910,40
7	CEBOLA BRANCA, in natura, de 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	750	8,39	6.292,50
8	CENOURA, in natura, de 1ª	750	6,29	4.717,50

	qualidade, rigorosamente selecionada.			
9	COENTRO, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	750	2,97	2.227,50
10	CHUCHU, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	600	4,22	2.532,00
11	MACAXEIRA, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	360	5,34	1.922,40
12	PIMENTÃO, in natura de 1ª qualidade, rigorosamente selecionado.	720	7,03	5.061,60
13	REPOLHO, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada	720	6,06	4.363,20
14	TOMATE, in natura, de 1ª qualidade, rigorosamente selecionado 500G.	480	5,96	2.860,80
16	BANANA, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionado.	360	5,15	1.854,00
17	GOIABA, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	360	7,04	2.534,40
18	LARANJA, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	360	2,42	871,20
19	MAÇA, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	360	14,70	5.292,00
20	MAMÃO, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	360	4,50	1.620,00
22	MELANCIA, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	360	2,62	943,20
23	MARACUJA, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	360	8,23	2.962,80
24	LIMAO, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	360	2,19	788,40
25	MELAO, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	360	4,72	1.699,20
27	ABACAXI, in natura, 1ª qualidade, rigorosamente selecionada.	150	8,70	1.305,00

28	OVOS, classe A, branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	800	32,94	26.352,00
29	AÇUCAR, cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em polietileno com 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2000	4,25	8.500,00
31	ARROZ, branco, tipo 1, longo fino parbolizado. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1500	5,89	8.835,00
32	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, longo fino, parboilizado. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	6,97	3.485,00
34	AMIDO DE MILHO, isento de glúten e de gordura trans. Embalagem em caixa com 200g, com identificação do produto, nome do fabricante e prazo de validade.	360	5,05	1.818,00
35	AZEITE- Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	300	27,37	8.211,00
36	BISCOITO (cream cracker), água e sal. Isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1600	5,64	9.024,00

37	BISCOITO (doce), maizena. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1600	5,89	9.424,00
38	BISCOITO INTEGRAL, Isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1600	6,11	9.776,00
39	CAFE torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem - Pacote com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	2000	12,80	25.600,00
40	CHÁ caixa com 10 sachês de no mínimo 13g, sabores variados (cidreira/capim santo/erva-doce/camomila)	1000	4,64	4.640,00
42	CREME DE LEITE, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade.	400	3,11	1.244,00
43	CATCHUP- Embalagem com dados de identificação do produto 200g, marca do fabricante, prazo de validade	70	4,46	312,20
44	EXTRATO DE TOMATE, isento de gordura trans, glúten e aditivos. Embalagem: 340g treto Pack de 340 cada com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	1000	3,03	3.030,00
45	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, amarela, tipo 1. Composição centesimal: 82% de carboidratos e 320 kcal/porção. Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca	600	5,23	3.138,00

	do fabricante, prazo de validade.			
46	FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) em flocos, pré- cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem de 500g em plástico ou papel isenta de sujidades e impurezas.	1500	1,91	2.865,00
47	FARINHA DE TRIGO c/fermento, enriquecida c/ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1kg, isenta de sujidades, com pz. de valid., identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).	500	6,17	3.085,00
48	FARINHA DE TRIGO sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1kg isenta de sujidades, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).	500	5,24	2.620,00
49	FEIJÃO DE ARRANCA, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1200	5,83	6.996,00
50	FEIJÃO PRETO, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	750	9,27	6.952,50
51	FÉCULA DE MANDIOCA,	360	7,71	2.775,60

	enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1kg, isenta de sujidades, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).			
52	FERMENTO QUÍMICO, industrializado, em pó, embalagem de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	200	3,86	772,00
53	IOGURTE - elaborado com polpa de frutas NATURAIS, açúcar, fermentos lácteo, vitaminas, conservantes e aromatizante. Diversos sabores. Acondicionado em pacote plástico, lacrado, contendo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, informações nutricionais.	400	6,49	2.596,00
54	LEITE, de coco, tradicional. Produto obtido do leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Embalagem em garrafas de 200ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	300	3,88	1.164,00
55	LEITE, em pó integral, pacote 200 gramas	1000	5,99	5.990,00
56	LEITE, em pó desnatado. Pacote 200 gramas	1000	8,90	8.900,00
57	MACARRÃO tipo PARAFUSO, com ovos e isento de gorduras trans. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	360	5,20	1.872,00
58	MACARRÃO tipo espaguete, com ovos e isento de gorduras trans. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo	1500	3,23	4.845,00

	de validade. PREPARO, industrializado para mingau, a base cereais, embalagem 400g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade			
59	PREPARO, industrializado para mingau, a base cereais, embalagem 400g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	700	14,20	9.940,00
60	MAIONESE, industrializada, embalada de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	200	6,26	1.252,00
61	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, com sal, 70% de lipídeos, isento de gordura trans. Embalagem em potes plásticos de 1KG, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	500	6,88	3.440,00
62	ÓLEO DE SOJA, tipo1, refinado, Embalagem de 900ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	530	7,99	4.234,70
63	QUEIJO RALADO- Embalagem em caixa de 100g cada com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante	200	4,56	912,00
64	QUEIJO, tipo mussarela, faiado, resfriado, embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	100	49,55	4.955,00
65	SAL comum, tipo1, moído, iodado 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	360	1,69	608,40

66	VINAGRE, a base de álcool, embalagem plástica de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	400	1,68	672,00
67	FRANGO, inteiro, sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	2500	13,42	33.550,00
68	(COTA PRINCIPAL) CARNE BOVINA, sem osso, resfriada (até 4°C), Embalagem em filme PVC transparente ou translúcida, devidamente pesado e etiquetado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIF/SIE). (contra filé e/ou Alcatra).	1875	38,92	72.975,00
69	(RESERVADA) CARNE BOVINA, sem osso, resfriada (até 4°C), Embalagem em filme PVC transparente ou translúcida, devidamente pesado e etiquetado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIF/SIE). (contra filé e/ou Alcatra).	625	38,92	24.325,00
70	COSTELA BOVINA. Embalagem em filme PVC transparente ou translúcida contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIF/SIE)	2500	27,68	69.200,00
71	CARNE BOVINA MOIDA (ALCATRA OU SIMILAR) resfriada ou devidamente pesada e	2500	12,51	31.275,00

	etiquetada. Embalagem de 500g, em filme de PVC (próprio para alimento), transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)			
72	PERU - Congelado e temperado pesando 1kg igual ou superior a: Sadia ou Perdigão.	50	36,83	1.841,50
73	CARNE BOVINA SALGADA, tipo charqueada, dianteira, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g, em filme PVC (próprio para alimento), transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	360	29,99	10.796,40
74	FÍGADO BOVINO – resfriado, embalagem em filme PVC transparente ou translúcida.	400	14,68	5.872,00
75	FRANGO, em cortes (coxa e sobre coxa), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	2500	13,68	34.200,00
76	PEIXE TILAPIA - file de peixe resfriado . Embalagem em filme PVC transparente ou translúcida.	2500	18,46	46.150,00
77	SARDINHA - Embalagem devidamente pesada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIF/SIE) COM 125G.	360	6,01	2.163,60
	Valor Global:			R\$ 606.752,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
Avenida da Uva e do Vinho, nº 40, - 1º andar – Centro – Lagoa Grande/PE
Tel.: (87) 3869-9665

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitido adesão a ata;

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública

estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de

reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea II 124 L nº 14.133, 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do

remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 1001

AÇÃO: 2050

ELEMENTO: 33.90.00

FONTE DE RECURSO: 15001002

DESPESA: 165

ATENÇÃO BÁSICA

SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1003

AÇÃO: 2052

ELEMENTO: 33.90.00

FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000

DESPESA: 178

HOSPITAL

SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1004

AÇÃO: 2053

ELEMENTO: 33.90.00

FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000

DESPESA: 184

Lagoa Grande/PE, 07 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária Municipal de Saúde
Ana Lúcia Araújo
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA



RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
YGOR ANTUNES ALCANTARA PEREIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF nº

2) _____
CPF/MF nº